



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº1039/2012  
De 21 de novembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento junto a Rede/CEMAT S/A e dá outras providencias.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a incorporar, sem ônus para o município, à empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A a seguinte rede de distribuição elétrica:

**I - Unidade Mista-**

CABOS DE ALUMÍNIO 2CAA - 2Kg  
EQUIPAMENTOS CHAVES DE FUSÍVEL - 03 PEÇAS

**II - Residencial Jardim União-**

POSTE DUPLO T 10/150 - 27 PEÇAS  
POSTE DUPLO T 10/300 - 01 PEÇA  
POSTE DUPLO T 10/600 - 05 PEÇAS  
POSTE DUPLO T 10/1000 - 01 PEÇA  
POSTE DUPLO T 11/600 - 02 PEÇAS  
POSTE DUPLO T 11/1000- 01 PEÇA  
CABOS ALUMINIO 2CAA 238,00 KG  
CABOS 4PLEX CAL 35+35MM2 901,00 M  
CABOS 4PLEX CAL 70+70MM2 322,00 M  
TRANSFORMADORES 45 KVA- T 02 PEÇAS  
EQUIPAMENTOS CHAVE FUSIVEL - 09 PEÇAS  
EQUIPAMENTOS PARA RAIOS - 06 PEÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

### III -Sede da Prefeitura Municipal,

POSTE CONCRETO CIRCULAR 11/300 01 PEÇA  
EQUIPAMENTO CHAVE FUSIVEL - 03 PEÇAS  
CABO NU CAA 2AWG 06 KG

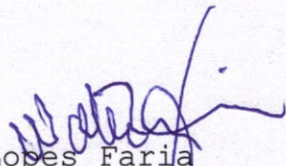
Art. 2º A empresa CEMAT S/A ficará responsável as suas expensas pela manutenção e conservação da rede de distribuição devendo a mesma ser mantida de acordo com as normas técnicas que regulamentam o setor, garantindo a operação e pleno funcionamento.

Art. 3º - Fica também o Poder /Executivo Municipal autorizado a alienar a CEMAT S/A sob a forma de dação de pagamento parcial ou total da dívida contraída com a mesma, dispensada a licitação das redes de distribuição de energia elétrica descritas nos incisos I, II e III do Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2012.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal